

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Ordinária 030/2026 – Processo 488/2026

O Ilustre Prefeito do Município de Bertioga apresenta para discussão neste Poder Legislativo **VETO PARCIAL** ao Autógrafo de Lei nº **052/2026**, originário do **Projeto de Lei Ordinária nº 030/2026**, que tem a seguinte ementa:

“Institui a Semana de Conscientização e Prevenção de Acidentes de Trânsito ‘Andrey Gabriel de Jesus Silva’ na Rodovia Rio-Santos (SP-055), no trecho do Município de Bertioga, a ser realizada no mês de agosto, e dá outras providências”, expondo as razões e justificativas que motivaram a medida, conforme documentação encaminhada pelo Poder Executivo.

O Chefe do Poder Executivo opôs veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 052/2026, restringindo-o exclusivamente ao artigo 6º, sob o fundamento de inconstitucionalidade material decorrente de violação ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes. Segundo a manifestação da Procuradoria Geral do Município, embora a proposição trate de matéria de interesse local e não padeça de vício de iniciativa, o referido dispositivo cria obrigação direta ao Poder Executivo, interferindo na organização e na condução da atividade administrativa, circunstância que caracteriza invasão da reserva de administração. Por essa razão, entendeu-se que apenas o artigo 6º deveria ser vetado, preservando-se os demais dispositivos do projeto de lei.

O veto é **tempestivo**, porquanto apresentado dentro do prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município, razão pela qual deve **regularmente tramitar**,

observando-se o procedimento de apreciação e votação nos termos regimentais.

Dessa forma, **sob o aspecto técnico, jurídico e legal**, o veto parcial reúne condições de **normal tramitação**, cabendo ao **Douto Plenário** a decisão final quanto à sua manutenção ou rejeição.

Eis o parecer sobre o veto.

Bertiooga, 29 de julho de 2026.

Ver. Antonio Silva Neto - Presidente da CAJ

Ver. Nivaldo de Jesus - Vice-Presidente da CAJ

Ver. Magno Roberto Silva Souza - Membro da CAJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003900350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO** em **29/07/2026 11:02**

Checksum: **EF53CBE2296841074F4A5490B24454C44D456FA8C75FF291083759E004F79D7A**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA NETO** em **31/07/2026 10:17**

Checksum: **053F2C0BAE67DC2A6F932F4C99A499705A3C6409BB376C8C84D402C0F6161374**

Assinado eletronicamente por **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA** em **07/08/2026 13:21**

Checksum: **8094A09863C76802D2F1A8125B9FAAEE51F823F9AAB07EC1E33E15F0F8CDF7D9**

Assinado eletronicamente por **NIVALDO DE JESUS** em **10/08/2026 15:16**

Checksum: **9D6AD46CE042ACFD0C995717FC8E9DB9BE17C613D0F0A88CC5049DCE9AD86917**

